



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 56, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Altera o artigo 2º do Decreto
Judiciário nº 469/2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202512000691576,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores constantes da tabela integrante do artigo 2º do Decreto Judiciário nº 469, publicado em 4 de março de 2020, no percentual de 4,46% (quatro inteiros, quarenta e seis centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA, no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, conforme a tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
I	Processamento do pedido de ressarcimento de custas e outros valores pagos indevidamente, 2% (dois por cento) da quantia a ser recebida, observando o mínimo de	R\$ 73,05
II	Cópia digital de registros fonográficos e audiovisuais de audiências, por cópia	R\$ 41,52
III	Fornecimento de informações de banco de dados, por escrito ou via internet, além do custo da transmissão eletrônica, por página ou por acesso, conforme o caso	R\$ 12,32

Art. 2º Este Decreto Judiciário entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

//AssAdM19

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 118723388452 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202512000691576 (Evento nº 6)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 08/01/2026 às 14:06

